

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Preço: R\$ 2,00

Nº 12.833

João Pessoa - Quarta-feira, 19 de Janeiro de 2005.

Atos do Poder Executivo

(AG - 0106/2005)

João Pessoa, 17 de janeiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, **R E S O L V E** nomear, de acordo com o art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, NAILDE FERNANDES PANTA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo SE-4, da Secretaria da Educação e Cultura, em substituição a LUIZA CLEMENTINO MEDEIROS, matrícula nº 154.996-1.



(AG - 0107/2005)

João Pessoa, 17 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Secretaria da Educação e Cultura, em substituição a FRANCISCO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 57.961-1.



(AG - 0108/2005)

João Pessoa, 17 de janeiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, CARLOS KLEBER RIBEIRO BARROS, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Unidade Setorial de Administração, Símbolo DAS-4, da Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento.



<u>Secretarias de Estado</u>

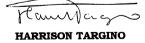
Segurança Pública

Portaria nº 019 /2005/SSP

Em 17 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, da Lei nº 4.216, de 01 de dezembro de 1981,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA, Código GPC-601, matrícula nº 074.726-2, Coordenador do Grupo de Operações Especiais desta Secretaria, para, na qualidade de Delegado Especial, instaurar Inquérito Policial com o objetivo de apurar, em toda sua extensão, os assaltos praticados contra 03 agências bancárias na Cidade de Sapé, nesta data, devendo, referida autoridade, requisitar aos diversos Órgãos de Polícia do Estado, todo o apoio que se fizer necessário à consecução do exercício da Polícia Judiciária e completa elucidação do fato em apuração.



Controle da Despesa Pública

PORTARIA Nº 01/GSA

João Pessoa, 17 de dezembro de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CONTROLE DA DES-PESA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992, concomitantemente com a Portaria 031/GS, de 07 de janeiro de 2003,

RESOLVE designar o servidor UBIRAJARA COUTINHO DE LUCENA, Mat. 146.451-5, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do setor de Informática, durante o afastamento do Titular EZEQUIAS ENEDINO DA SILVA FILHO, Mat. 140.490-3, no período de 10.01.2005 a 08.02.2005.

NILO FETTOSA MAYER VENTURA

Educação e Cultura

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
16/12/2004	0001607-5/2004	309/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO EXECUTIVO COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA AV. SABINIANO MAIA, 1155, BAIRRO NOVO, NA CIDADE DE GUARABIRA, MANTIDO POR JULIO FRANCISCO.
16/12/2004	0001607-5/2004	310/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO, NO EXECUTIVO COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA AV. SABINIANO MAIA, 1155, BAIRRO NOVO, NA CIDADE DE GUARABIRA, MANTIDO POR JULIO FRANCISCO.
16/12/2004	0016585-7/2004	311/2004	APROVA O ADENDO AO REGIMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, REFERENTE À PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, LOCALIZADA NA RUA MARIÂNGELA LUCENA PEIXOTO, 683, VALENTINA FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO BRADESCO.
16/12/2004	0013731-6/2004	312/2004	APROVA A ALTERAÇÃO NO PLANO DE CURSO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO, NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO MÓDULO I — GESTÃO INTEGRADA E MÓDULO II — SISTEMA DE GESTÃO A SER IMPLANTADO A PARTIF DE 2005 NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, LOCALIZADA NA RUA MARIÂNGELA LUCENA PEIXOTO, 638 VALENTINA FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA — PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO BRADESCO.
16/12/2004	0010757-2/2004	313/2004	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO INSTITUTO MENINOS DO BRASIL, LOCALIZADO NA RUA DOS CUMARUS, 139, CONJUNTO ÁLVARO GAUDÊNCIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE — PB, MANTIDO POFALZIRA PEREIRA DA SILVA.
16/12/2004	0010757-2/2004	314/2004	DENEGA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO INSTITUTO MENINOS DO BRASIL, LOCALIZADO NA RUA DO: CUMARUS, 139, CONJUNTO ÁLVARO GAUDÊNCIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE — PB, MANTIDO POÍ ALZIRA PEREIRA DA SILVA.
16/12/2004	0016965-0/2004	315/2004	APROVA A ALTERAÇÃO NAS MATRIZE CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MINISTRADOS NO COLÉGIO MARISTA PIO X LOCALIZADO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 150 CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PE MANTIDO PELA UNBEC - UNIÃO NORTE BRASILEIR DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

	1		DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
16/12/2004	0013064-5/2004	316/2004	AUTORIZA QUE 03 TURMAS (02 DA 1ª SÉRIE E 01 DA 2ª SÉRIE) DO ENSINO MÉDIO QUE FORAM AUTORIZADAS PELA RESOLUÇÃO № 030/2003, A FUNCIONAR NO CENTRO PESSOENSE DE EDUCAÇÃO LTDA, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO RABELO JÚNIOR, 270, MIRAMAR, JOÃO PESSOA, PASSEM A FUNCIONAR NO COLÉGIO AMBIENTAL LTDA, LOCALIZADO NA RUA SILVINO LOPES, 255 – TAMBAÚ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.
22/12/2004	0007433-8/2004	318/2004	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, LOCALIZADO NA RUA PREFEITO INÁCIO JOSÉ FEITOSA, 63 - CENTRO, NA CIDADE DE MONTEIRO - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA
22/12/2004	0007433-8/2004	319/2004	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4 SÉRIES, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, LOCALIZADO N. RUA PREFEITO INÁCIO JOSÉ FEITOSA, 63 – CENTRO NA CIDADE DE MONTEIRO – PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA.
22/12/2004	0007433-8/2004	320/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 5ª À 8ª SÉRIES, A SEI IMPLANTADO GRADATIVAMENTE NO INSTITUTO EDUCACIONAL JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO LOCALIZADO NA RUA PREFEITO INÁCIO JOSÉ PEITOSA, 63 – CENTRO, NA CIDADE DE MONTEIRO PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL JOS PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA.
22/12/2004	0014240-2/2004	321/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSIN FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, NA ESCOLA DENSINO INFANTIL RECANTO DO BEBÊ, LOCALIZAD NA RUA MANOEL PORTO, 504 – SANTA ROSA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, MANTIDA PO GENILDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA.
22/12/2004	0002656-1/2003	322/2004	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À A SÉRIES, MINISTRADO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE BARAÚNA, LOCALIZAD NA RUA GETÚLIO VARGAS, S/N — CENTRO, N

CIDADE DE BARAÚNA - PB.

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
22/12/2004	0008001-0/2003	323/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO EDUCANDÁRIO AQUARELA LTDA., LOCALIZADO NA RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 120 - CENTRO, NA CIDADE DE BELÉM - PB, MANTIDO PELO EDUCANDÁRIO AQUARELA LTDA.
22/12/2004	0008001-0/2003	324/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, NO EDUCANDÁRIO AQUARELA LTDA., LOCALIZADO NA RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 120 — CENTRO, NA CIDADE DE BELÉM — PB, MANTIDO PELO EDUCANDÁRIO AQUARELA LTDA.
22/12/2004	0004024-1/2004	325/2004	RECONHECE O CURSO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, MINISTRADO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E NORMAL GAMA E MELO, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 460, CENTRO, NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL – PB.
22/12/2004	0005765-5/2004	326/2004	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, MINISTRADO NO COLÉGIO SANTA LUZIA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BOSCO DE LIMA, 101, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE SANTA LUZIA – PB, MANTIDO PELA CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS.
22/12/2004	0018326-2/2004	327/2004	APROVA A ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MINISTRADO NA ESCOLA ESTADUAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE CAMPINA GRANDE, LOCALIZADA NA RUA CARLOS CHAGAS, 21, BAIRRO SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB.
22/12/2004	0001855-1/2004	328/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO COLÉGIO AMBIENTAL LTDA., LOCALIZADO NA RUA SILVINO LOPES, 255 – TAMBAÚ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO PELO COLÉGIO AMBIENTAL LTDA.
22/12/2004	0001855-1/2004	329/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO COLÉGIO AMBIENTAL LTDA., LOCALIZADO NA RUA SILVINO LOPES, 255 – TAMBAÚ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO PELO COLÉGIO AMBIENTAL LTDA.
Data da	Brococco	Posolucão	Emonto

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
22/12/2004	0012768-6/2004	331/2004	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM TURISMO – ÁREA DE TURISMO E HOSPITALIDADE, COM QUALIFICAÇÕES DE GUIA DE TURISMO EXCURSÃO NACIONAL E REGIONAL E DE AGENTE DE VIAGENS, MINISTRADO NO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, LOCALIZADO NA AV. DOM PEDRO I, 389, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.
22/12/2004	0012768-6/2004	332/2004	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM TURISMO COM ÉNFASE EM ATRATIVO TURÍSTICO NATURAL—ÁREA DE TURISMO E HOSPITALIDADE, COM QUALIFICAÇÕES DE GUIA DE TURISMO EXCURSÃO NACIONAL E ESPECIALIZADO EM ATRATIVO TURÍSTICO NATURAL E DE AGENTE DE VIAGENS, MINISTRADO NO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, LOCALIZADO NA AV. DOM PEDRO I, 389, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA — PB, MANTIDO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Administração

PORTARIA Nº 010/GS/SA

João Pessoa, 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 131, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003;

RESOLVE determinar à Comissão Permanente de Inquérito, que apure, através de Inquérito Administrativo, as FALTAS ao local de trabalho, por mais de 30 (trinta) dias do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Administração, por abandono de cargo, com infringência dos artigos 126 e 127 da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
061.525-1	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇO



GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ... Semestral ... RESENHA Nº 28/2005 EXPEDIENTE DO DIA 18.01.2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTES PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO.	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC :	4.012.691-9	134.748-9	ANTONIA MARIA DE SOUSA DANTAS	90	DE 13/10/1998 à 13/10/20
SCJ	4.019.743-3	77.775-7	ANTONIO RONALDO SILVA	180	DE 01/06/1992 à 01/06/20
SEC	4.019.093-5	128.766-4	CELINA GOMES FERREIRA	90	DE 02/03/1998 à 02/03/200
SAIA	4.017,413-1	105.479-1	DEUZIMAR CAVALCANTE	90	DE 05/10/1997 à 05/10/200
SEC	4.004.081-0	74.670-3	ENEIDE MENDONÇA VIDAL	90	DE 27/04/1996 à 27/04/200
acı	4.060.237-1	98.867-7	ERINALDO RIBEIRO SERPA	90	DE 29/04/1996 à 29/04/200
SEMARH	4.019.777-8	87.235-1	EVILAZIO MEDEIROS PINTO	240	DE 01/08/1984 à 01/08/199
SCJ	4.019.356-0	87.068-4	FRANCISCO FEITOSA LEITE	90	DE 01/08/1994 à 01/08/199
SCJ	4.019.137-1	64.651-2	FRANCISCO RODRIGUES LOPES	90	DE 17/11/1997 à 17/11/200
SEC	4.019.815-4	90.858-4	FRANCISCO SALES FIGUEIROA SIMIÃO	270	DE 01/06/1985 à 01/06/200
98	3.056.709-2	115.410-9	GERALDA GOMES NOGUEIRA	90	DE 01/07/1997 à 01/07/200
SEC	4.019.693-3	87.528-7	GERALDO MANGUEIRA DE AQUINO	90	DE 07/08/1994 6 07/08/19
SEC	4.018.973-2	134.094-8	MARIA DAS DORES DE PAIVA	260	DE 08/08/1988 à 08/08/200
SEC	4.019.016-1	126,429-0	MARIA DE LOURDES MACENA	90	DE 27/02/1998 à 27/02/200
SEC	4,060.496-9	134.719-5	MARIA JOSE DE SOUSA BRILHANTE	70	DE 13/10/1198 à 13/10/200
SS	4.019.727-1	150.453-3	MARLENE DE FIGUEIREDO MENDES DE ARAUJO	90	DE 01/10/1998 à 01/10/200
SEC	4.020.277-1	86.265-7	MARLENE LUCIA GOMES DE AMORIM GALDINO	90	DE 01/10/1995 à 01/10/200
SEC	4.020.260-7	128.844-0	SEVERINA JOSEFA DA SILVA	90	DE 27/02/1998 à 27/02/200
SEC	4.005.913-8	92.653-1	TERESINHA DE JESUS VITORINO	50	DE 01/10/1995 à 01/10/200
SS	4.060.867-1	115.316-1	TEREZINHA ALVES LINS PESSOA	270	DE 01/07/1987 à 01/08/200
SS	4.017.712-2	151.024-0	VALDETE DA SILVA CABRAL	260	DE 01/06/1987 à 01/06/200
SEC	3.055.188-9	132.493-4	VALDILEIDE MASSILON DE ABREU	90	DE 19/07/1998 à 19/07/200
SS	4.019.850-2	98.484-1	VERA MARIA DIAS RUFINO	90	DE 29/04/1996 à 29/04/200

RESENHA Nº 029/2005 EXPEDIENTE DO DIA 18.01.2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de

competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve Desaverbar Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SER	vico
					PERIODO	DIAS
SEC	ALBERTO TIMOTEO	63.952-4	04.020.401-4	PRIVADO	De 01.01.69 a 31.05.70	516
		'	1 12		De 01.06.70 a 30.09.70	122
			//		De 01.12.70 a 30.01.71	061
		FRANCISCO DAS CE	IAGAS LIMA	-		

Receita Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 396/2004

Relator

Acórdão nº 461/2004

Recorrente : MARIA EVILÁSIA FERNANDES PESSOA DE LACERDA : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA : ZAILTON B. GUEDES TORRES **Autuante**

: CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

CERCEAMENTO DE DEFESA - Nulidade da sentença. Na formalização do processo contencioso tributário, a notificação só alcança o objetivo que lhe é próprio, quando obedece a preceito legal. In casu, a falha na ciência ao sujeito passivo acarretou a supressão de uma instância julgadora, caracterizando cerceamento de defesa. Devolução dos autos à origem para nova ciência da ação

fiscal ao contribuinte RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc.

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu PROVIMENTO para ANULAR a sentença monocrática e todos os atos a partir da lavratura da exordial, devolvendo, de consequência, os autos À REPAR-TIÇÃO PREPARADORA a fim de se intimar corretamente a empresa MARIA EVILÁSIA FERNANDES PESSOA DE LACERDA, inscrita no CCICMS sob o nº 16.120.112-1, do Auto de Infração n.º 2004.000024017-62, lavrado em 29.02.2004, desta feita observando-se a forma seqüencial disposta nos arts. 692 e 698 do RICMS/PB, para promover o pagamento do tributo e penalidade ou apresentar reclamação junto a COJUP, reabrindo-lhe os prazos na forma da lei.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de outubro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Olders

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 404/2004

Recorrida

Acórdão nº 462/2004

Recorrente

: RUBENS VENÂNCIO DE MACEDO. : COOD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE CUITÉ :SILAS RIBEIRO TORRES Autuante

: CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA Relator

CONTA MERCADORIAS – ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES.

O não atendimento ao arbitramento do lucro bruto tipificado na legislação tributária, caracteriza a omissão de saídas de mercadorias tributáveis. In casu o contribuinte não logrou êxito em provar o recolhimento do imposto referente ao estoque final das mercadorias quando do encerramento das atividades Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO para que seja mantida a decisão da instância "a quo", julgando PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2003.000019519-71, datado de 03 de julho de 2003, para impor a empresa RUBENS VENÂNCIO DE MACEDO, já devidamente qualificada nos autos, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 16.022.928-6, o pagamento do crédito tributário de R\$ 112.993,24 (cento e doze mil novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 37.734,17 (trinta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) de ICMS por infração aos artigos 158, I, 160, I, c/c 643, § 4°, inc. II, com fulcro no art. 2°, § 5°, I, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e R\$ 75.259,07 (setenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e nove reais e sete centavos) de multa por infração com fundamento no art. 82, inc II, "e" e V, "a", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de outubro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Olders

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 406/2004

Acórdão nº 463/2004

Recorrente : LUA DE MEL ENXOVAIS LTDA.

Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante : SEVERINO MARIANO DA SILVA

Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

LEVANTAMENTO FINANCEIRO - OMISSÃO DE VENDAS - PRESUNÇÃO "JURIS TANTUM".

Constatado que o contribuinte efetuou desembolsos em valores superiores às receitas, configurada está a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o devido pagamento do imposto. *In casu*, não foram juntadas provas aos autos que refutassem o levantamento da auditoria fiscal. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão da Primeira Instância que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração n.º 2003.000022960-12, de 02.12.2003, lavrado contra a empresa LUA DE MEL ENXOVAIS LTDA., CCICMS n.º 16.127.167-7, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de R\$ 25.878,78 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) de ICMS, ante infringência aos arts. 158, I, e 160, I, c/fulcro no parágrafo único do art. 646, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e R\$ 17.252,52 (dezessete mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos) de multa de infração, nos termos do artigo 82, V, "a" da Lei n.º 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de outubro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Olders

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 183/2004

Acórdão nº 464/2004

Recorrente : ANA PAULA LOURENÇO PEREIRA

Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante : MANOEL BATISTA CHAVES FILHO : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DE MERCADORIAS.

Correto o lançamento tributário de ofício relativo às notas fiscais de saídas de mercadorias tributáveis que não foram registradas no livro próprio, acarretando a falta do recolhimento do imposto devido. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.000019193-

00, lavrado em 18/06/2002, contra a empresa ANA PAULA LOURENÇO PEREIRA, inscrita no CCICMS sob o nº 16.126.246-5, **devidamente qualificada nos autos**, condenando-a ao pagamento do **crédito tributário** no importe de **R\$ 9.271,64** (nove mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo **R\$ 4.635,82** (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) **de ICMS**, por infringência ao art. 60, I, c/c os arts. 101, 102 e 106, III, "a", todos do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 4.635,82** (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) **de multa por infração** nos termos do art. 82, II, "b", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de outubro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Olders

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 383/2004

Acórdão nº 465/2004

Recorrente : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE BELÉM LTDA.

Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

Preparadora
Autuante: COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM
: CARLOS RODOLFO DE MEDEIROS SANTANA

Autuante : CARLOS RODOLFO DE MEDEIROS SANTANA Relatora : CONS^a. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

DECADÊNCIA

O Fisco dispõe do prazo de cinco anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento deveria ter sido efetuado, para constituir o crédito tributário. *In casu*, a constituição deu-se fora do prazo legal, quando o ente tributante não mais dispunha do poder de cobrá-lo. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da relatora, pelo recebimento do recurso VOLUNTÁRIO, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu PROVIMENTO, para reformar a decisão exarada pela Instância Prima, julgando IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº 2003.000023750-79, lavrado em 18/12/2003, contra a empresa COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE BELÉM LTDA, inscrita no CCICMS sob o nº 16.084.594-7, devidamente qualificada nos autos, desobrigandoa de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de outubro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Alberton

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Olders

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 359/2004

Acórdão nº 466/2004

Recorrente : RAIMUNDA CÉLIA DE SOUSA MENDES
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA

Autuante : ANTONIO ANDRADE LIMA

Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

NATUREZA DA INFRAÇÃO - Imperfeição.

A imperfeita descrição do fato infringente, ou seja, da natureza da infração, fulmina de nulidade o auto de infração. Reformada a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc... **A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade,

e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para reformar a decisão exarada pela Instância Prima e julgar **NULO** o Auto de Infração nº 2001.000016543-30, lavrado em 04/02/2002, contra a empresa **RAIMUNDA CÉLIA DE SOUSA MENDES**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.100.838-0, **devidamente qualificada nos autos**, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Em razão da nulidade acima cominada, DESTAQUE-SE a determinação contida no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, da repetição de todos os atos do presente processo a fim de resguardar os cofres estaduais de quaisquer prejuízos

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de outubro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Olders

ASSESSOR JURÍDICO

R\$1,00

Recurso nº CRF- 399/2004

Acórdão nº 467/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

Autuante : ROBERTO BASTOS PAIVA

Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Decadência.

O prazo decadencial é aquele período de tempo assinado em lei (Lei nº 6.379/96) para que a Fazenda Pública constitua o crédito tributário pelo lançamento. Flui ininterruptamente por cinco anos, tendo por termo inicial o primeiro dia do exercício subseqüente àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. *In casu*, correta a decisão da instância prima em extinguir a ação fiscal embasada no instituto da decadência.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, para manter inalterada a decisão da Primeira Instância, que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº 2003.000023769-89, lavrado em 23 de dezembro de 2003, contra a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NOR-DESTINOS LTDA., inscrita no CCICMS sob o nº 16.015.182-1, eximindo-a de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de outubro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

AUSBarlon

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Oldens

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 413/2004

Acórdão nº 468/2004

Recorrente : RONIVAL CORDEIRO DA NÓBREGA

Recorrida : COOD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP.

Preparadora
Autuante
: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
: ORLANDO JORGE PEREIRA DE ARAUJO

Relatora : CONSª.PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

CONTA MERCADORIAS - ESCRITA FISCAL.

O não atendimento ao arbitramento do lucro bruto tipificado na legislação tributária, caracteriza a omissão de saídas de mercadorias tributáveis. Mantida a decisão recorrida. Auto de infração Procedente. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da relatora, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO para que seja mantida a decisão da instância "a quo", que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2003.000023066 - 97, impondo a empresa RONIVAL CORDEIRO DA NÓBREGA, já devidamente qualificada nos autos, inscrita no Cadastro de Contribiuntes do ICMS sob o nº 16.074.703-1, o pagamento do crédito tributário de R\$ 228.473,04 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos), sendo R\$ 76.157,68 (setenta e seis mil cento e cinqüenta e sete reais e sessenta e oito centavos) de ICMS por infração aos artigos 158, I e 160, I, c/c 643, § 4°, II, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e R\$ 152.315,36 (cento e cinqüenta e dois mil trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos) de multa por infração com fundamento no art. 82, inc V, "a" da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de outubro de 2004.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons^a. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Olders

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 266/2004

Acórdão nº 469/2004

Recorrente :INCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. :COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE Autuantes : JOÃO BRASIL DE OLIVEIRA NETO

ALEXANDRE M. G. DE B. MOREIRA

Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA/ICMS FONTE NÃO RECOLHIDO.

Contribuinte destinatário das mercadorias em situação irregular junto ao CCICMS/

PB, impede que os documentos fiscais produzam os efeitos que lhes são próprios. Sucumbências do arbitramento da base de cálculo e da denúncia por falta de recolhimento do ICMS/FONTE por dever de justiça. Reforma da decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, por seu **provimento parcial**, para reformar a decisão recorrida que julgou **procedente** para declarar **parcialmente procedente** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 027.518 lavrado em 13 de agosto de 2003, contra a empresa INCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CCICMS nº 16.120.251-9, tornando exigível o crédito tributário no **quantum** R\$ 2.600,58 (dois mil seiscentos reais e cinqüenta e oito centavos), sendo R\$ 866,86 (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 151; 119, XV; c/c arts. 38, III e 659, I, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 1.733,72 (um mil setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) de multa por infração, fundamentado no art. 82, V, "b", da Lei nº 6.379/96, **ao tempo em que cancelam, por indevido, o valor de R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais), lastreado nas razões expendidas.**

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de outubro de 2004.

JOSÉ DE ASSIS LIMA - CORS. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Olders

ASSESSOR JURÍDICO

Assembléia Legislativa do Estado

PORTARIA N° 001 DE DE JANEIRO DE 2005

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 50, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

RESOLVE aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa deste Poder Legislativo para o Exercício de 2005, constante dos anexos a esta Portaria.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

	EXERCÍCIO: 2005
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	

)1.101 - Assem	bléia Legislativa	-			,	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	ESF	DETALHAMENTO	TOTAL
01.101.01.031.5007.11	32 Implantação de um Canal Televisivo					
	Canal televisivo implantado (% / exe	c.) = 50				
		4.4.90.52	00	Fis	30.000	
						30.000
01.101.01.122.5007.11	Ampliação do Prédio Sede da Asser	mbléia Legislativa	9			
	Prédio ampliado em 1.800 m2. (m2)	= 1268				
		4.4.90.51	00	Fis	30.000	
						30.000
01.101.01.122.5046.41	94 Conservação, Reforma e Adaptação	de Imóveis				
		3.3.90.36	00	Fis	30.000	
		3.3.90.39	00	Fis	170.000	
***************************************				ļ		200.000
01.101.01.122.5046.41	95 Encargos com Água, Energia e Tele	efone				
		3.3.90.39	00	Fis	800.000	
				l		800.000
01.101.01.122.5046.4	99 Aluguel de Imóveis					
		3.3.90.36	00	Fis	90.000	
		3.3.90.39	00	Fis	110.000	
						200.00
01.101.01.122.5046.4	203 Seguros e Taxas de Imóveis					
		3.3.90.39	00	Fis	10.000	
		3.3.90.47	00	Fis	20.000	
						30.00
01.101.01.122.5046.4	Administração e Manutenção da Fro	ota de Veículos				
		3.3.90.39	00	Fis	20.000	
						20.000
01.101.01.122.5046.4	Reparos e Conservação de Veículo	s				
		3.3.90.30	00	Fis	20.000	

150.000

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FT	ESF	DETALHAMENTO	TOTAL
		,			3.3.90.36	00	Fis	15.000	TOTAL
					3.3.90.39	00	Fis	25.000	
01 101 01 1	22.5046.4211		- d- \/-(d-				<u> </u>		60.000
	122.5040.4211	Seguros e Taxa	s de Veiculos	i 	3.3.90.39	1 00	l r:-	40.000	
					3.3.90.39	00	Fis	10.000	10.000
01.101.01.1	122.5046.4212	Aquisição de Pe	eças e Acessó	brios					
					3.3.90.30	00	Fis	20.000	
									20.00
01.101.01.1	122.5046.4213	Aquisição de Ve	eículos						
		Aquisição de Ve	eículos (Und)	= 5					
					4.4.90.52	00	Fis	100.000	
						1			100.00
01.101.01.1	122.5046.4216	Manutenção de	Serviços Adn	ninistrativo					Net
					3.3.90.14 3.3.90.30	00	Fis Fis	200.000 400.000	
					3.3.90.32	00	Fis	20.000	
					3.3.90.33 3.3.90.36	00	Fis Fis	2.600.000	
					3.3.90.39	00	Fis	400.000 800.000	
					4.4.90.52	00	Fis	70.000	
						<u> </u>			4.490.00
01.101.01.1	122.5046.4217	Encargos com F	Pessoal Ativo						
					3.1.90.09	00	Fis	8.000	
				1	3.1.90.11 3.1.90.13	00	Fis Fis	52.611.589 4.381.655	
					3.1.90.16	00	Fis	780.000	
						<u> </u>			57.781.24
01.101.01.1	122.5046.4220	Vale Transporte)						
					3.3.90.39	00	Fis	100.000	
							<u> </u>		100.00
01.101.01.1	126.5046.4219	Serviços de Info	ormatização						
					3.3.90.30	00	Fis	30.000	
					2 2 00 26	1			
					3.3.90.36 3.3.90.39	00	Fis Fis	10.000 10.000	
01.000 -	- Assemb	léia Legislativ	a				Fis	10.000	
		léia Legislativ éia Legislativa ESPECIFICAÇÃO			3.3.90.39	00	Fis Fis	10.000 10.000	TOTAL
01.101 - código	- Assemb	léia Legislativ			3.3.90.39 4.4.90.52	00 00	Fis Fis Fis	10.000 10.000 48.000	
01.101 - código		léia Legislativ	a	manos	3.3.90.39 4.4.90.52	00 00	Fis Fis Fis	10.000 10.000 48.000	
01.101 - código	- Assemb	éia Legislativa	Recursos Hu		3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA	00 00	Fis Fis Fis	10.000 10.000 48.000 DETALHAMENTO	
01.101 - código	- Assemb	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de	Recursos Hu		3.3.90.39 4.4.90.52	00 00 FT	Fis Fis Fis	10.000 10.000 48.000 DETALHAMENTO	
01.101 - código	- Assemb	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de	Recursos Hu		3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30	00 00	Fis Fis Fis	10.000 10.000 48.000 DETALHAMENTO	
01.101 - CÓDIGO 01.101.01.1	28.5007.2207	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capa	Recursos Hu		3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.30	00 00 FT	Fis Fis ESF	10.000 10.000 48.000 DETALHAMENTO 20.000 20.000	98.00
01.101 - CÓDIGO 01.101.01.1	- Assemb	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capa	Recursos Hu acitados (unid	1) = 800	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	00 00 FT	Fis Fis ESF	10.000 10.000 48.000 DETALHAMENTO 20.000 20.000	98.00
01.101 - CÓDIGO 01.101.01.1	28.5007.2207	éia Legislativa ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capa	Recursos Hu acitados (unid uma Estação	de Rádio	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	00 00 FT	Fis	10.000 10.000 48.000 DETALHAMENTO 20.000 20.000 20.000	98.00
01.101 - CÓDIGO 01.101.01.1	28.5007.2207	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capacitação de Implantação de	Recursos Hu acitados (unid uma Estação	de Rádio	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	00 00 FT	Fis Fis ESF	10.000 10.000 48.000 DETALHAMENTO 20.000 20.000	98.00
O1.101 - CÓDIGO 01.101.01.1	28.5007.2207	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capa Implantação de Estação de rádio	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada.	de Rádio (% / exec	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	00 00 FT	Fis	10.000 10.000 48.000 DETALHAMENTO 20.000 20.000 20.000	98.00
O1.101 - CÓDIGO 01.101.01.1	28.5007.2207	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capacitação de Implantação de Estação de rádio	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada.	de Rádio (% / exec	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.4.90.52	OO	Fis	10.000 10.000 48.000 DETALHAMENTO 20.000 20.000 20.000	98.00
O1.101 - CÓDIGO 01.101.01.1	28.5007.2207	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capa Implantação de Estação de rádio	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada.	de Rádio (% / exec	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 5.) = 50 4.4.90.52	00 00 FT 00 00 00	Fis	10,000 10,000 48,000 DETALHAMENTO 20,000 20,000 20,000	98.00
O1.101 - CÓDIGO 01.101.01.1	28.5007.2207	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capacitação de Implantação de Estação de rádio	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada.	de Rádio (% / exec	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.4.90.52	OO	Fis	10.000 10.000 48.000 DETALHAMENTO 20.000 20.000 20.000	98.000 60.000 30.000
O1.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1	28.5007.2207	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capacitação de Implantação de Estação de rádio Divulgação das Atos e fatos do l	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla	de Rádio (% / exec	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 5.) = 50 4.4.90.52	00 00 FT 00 00 00	Fis	10,000 10,000 48,000 DETALHAMENTO 20,000 20,000 20,000	98.000 60.000 30.000
O1.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1	28.5007.2207 28.5007.2207 31.5007.1133	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capa Implantação de Estação de rádid Divulgação das Atos e fatos do la	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla Poder Legisla	de Rádio (% / exec	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 5.) = 50 4.4.90.52	00 00 FT 00 00 00	Fis	10,000 10,000 48,000 DETALHAMENTO 20,000 20,000 20,000	98.000 60.000 30.000
O1.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1	28.5007.2207 28.5007.2207 31.5007.1133	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capacitação de Implantação de Estação de rádio Divulgação das Atos e fatos do l	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla Poder Legisla	de Rádio (% / exec	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 5.) = 50 4.4.90.52	00	Fis	10.000 10.000 48.000 DETALHAMENTO 20.000 20.000 20.000 30.000	98.00 60.00 30.00
O1.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1	28.5007.2207 28.5007.2207 31.5007.1133	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capa Implantação de Estação de rádid Divulgação das Atos e fatos do la	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla Poder Legisla	de Rádio (% / exec	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.) = 50 4.4.90.52	00 00 FT 00 00 00	Fis Fis Fis Fis Fis Fis	10,000 10,000 48,000 DETALHAMENTO 20,000 20,000 20,000	98.00 60.00 30.00 1.300.00
O1.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.2	28.5007.2207 28.5007.2207 31.5007.1133	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capa Implantação de Estação de rádio Divulgação das Atos e fatos do la Assistência Soc Pessoas atendi	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla Poder Legisla ial Geral idas (unid) = 1	de Rádio (% / exec ativas tivo divulo	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.) = 50 4.4.90.52	00	Fis Fis Fis Fis Fis Fis	10.000 10.000 48.000 DETALHAMENTO 20.000 20.000 20.000 30.000	98.00 60.00 30.00
O1.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.2	28.5007.2207 231.5007.1133 231.5007.2209	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capa Implantação de Estação de rádid Divulgação das Atos e fatos do la Assistência Soc Pessoas atendi	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla Poder Legisla ial Geral idas (unid) = 1	de Rádio (% / exec ativas tivo divulo	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.) = 50 4.4.90.52	00	Fis Fis Fis Fis Fis Fis	10.000 10.000 48.000 DETALHAMENTO 20.000 20.000 20.000 30.000	98.00 60.00 30.00
O1.101 - CÓDIGO D1.101.01.1 D1.101.01.1 D1.101.01.1	28.5007.2207 231.5007.1133 231.5007.2209	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capa Implantação de Estação de rádid Divulgação das Atos e fatos do la Assistência Soc Pessoas atendi	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla Poder Legisla ial Geral idas (unid) = 1	de Rádio (% / exec ativas tivo divulo	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.39 3.3.90.39 4.4.90.52 dado. (unid) = 3.3.90.39	00	Fis Fis Fis Fis Fis Fis Fis	10,000 10,000 48,000 DETALHAMENTO 20,000 20,000 20,000 1,300,000	98.00 60.00 30.00 1.300.00
01.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.2	28.5007.2207 28.5007.2207 31.5007.1133 31.5007.2209 244.5007.2210	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capa Implantação de Estação de rádio Divulgação das Atos e fatos do la Assistência Soc Pessoas atendio Despesas de Ex	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla Poder Legisla ial Geral idas (unid) = 1	de Rádio (% / exec ativas tivo divulo	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.1.90.52 dado. (unid) = 3.3.90.39	00	Fis Fis Fis Fis Fis Fis Fis Fis	10,000 10,000 48,000 DETALHAMENTO 20,000 20,000 20,000 1,300,000 4,160,000	98.00 60.00 30.00 1.300.00
01.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.2	28.5007.2207 231.5007.1133 231.5007.2209	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capacitação de Estação de rádio Divulgação das Atos e fatos do la Assistência Soc Pessoas atendio Despesas de Ex	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla Poder Legisla ial Geral idas (unid) = 1	de Rádio (% / exec ativas tivo divulo	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.39 3.3.90.39 4.4.90.52 dado. (unid) = 3.3.90.39 3.3.90.48	OO	Fis	10,000 10,000 48,000 20,000 20,000 20,000 1,300,000 4,160,000 488,000 312,000	98.00 60.00 30.00 1.300.00
01.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.2	28.5007.2207 28.5007.2207 31.5007.1133 31.5007.2209 244.5007.2210	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capa Implantação de Estação de rádio Divulgação das Atos e fatos do la Assistência Soc Pessoas atendio Despesas de Ex	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla Poder Legisla ial Geral idas (unid) = 1	de Rádio (% / exec ativas tivo divulo	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.1.90.52 dado. (unid) = 3.3.90.39	00	Fis Fis Fis Fis Fis Fis Fis Fis	10,000 10,000 48,000 DETALHAMENTO 20,000 20,000 20,000 1,300,000 4,160,000	98.00 60.00 30.00 1.300.00 4.160.00
01.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.2	28.5007.2207 28.5007.2207 31.5007.1133 31.5007.2209 244.5007.2210	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capacitação de Servidores Capacitação de Estação de rádio Divulgação das Atos e fatos do la completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla Poder Legisla idal Geral idas (unid) = 1	de Rádio (% / exec ativas tivo divulo	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 2.) = 50 4.4.90.52 dado. (unid) = 3.3.90.39 3.3.90.48	00	Fis	10,000 10,000 48,000 20,000 20,000 20,000 11,300,000 4,160,000 488,000 312,000	98.00 60.00 30.00 1.300.00 4.160.00 50.00
01.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.2	28.5007.2207 28.5007.2207 31.5007.1133 31.5007.2209 244.5007.2210	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capacitação de Servidores Capacitação de Estação de rádio Divulgação das Atos e fatos do la Assistência Soc Pessoas atendia Despesas de Example	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla Poder Legisla ial Geral idas (unid) = 1	de Rádio (% / exec ativas tivo divulo	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.39 4.4.90.52 dado. (unid) = 3.3.90.39 3.3.90.48 3.1.90.92 3.3.90.92	00	Fis	10,000 10,000 48,000 20,000 20,000 20,000 1,300,000 4,160,000 488,000 312,000	98.00 60.00 30.00 1.300.00 4.160.00 800.00 50.00 O OUTRAS DESP. DE
O1.101 - CÓDIGO D1.101.01.1 D1.101.01.1 D1.101.01.2 D1.101.28.8	28.5007.2207 28.5007.2207 28.5007.2209 28.5007.2209 28.5007.2210 28.5007.2210 28.5007.2210 28.5007.2210 29.5007.2210 29.5007.2210	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capacitação de Servidores Capacitação de rádio Implantação de Estação de rádio Divulgação das Atos e fatos do la Assistência Soc Pessoas atendio Despesas de Ex Auxilio Funeral PESSOAL E ENC. SOCIAIS 44 58.269.244	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla ial Geral idas (unid) = 1	de Rádio (% / exec ativas tivo divulo	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.39 4.4.90.52 dado. (unid) = 3.3.90.39 3.3.90.48 3.1.90.92 3.3.90.92 3.3.90.92 3.3.90.92	00	Fis	10,000 10,000 48,000 DETALHAMENTO 20,000 20,000 20,000 1,300,000 4,160,000 488,000 312,000 50,000	98.00 60.00 30.00 1.300.00 4.160.00 800.00 50.00
01.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.28.8	28.5007.2207 28.5007.2207 31.5007.1133 31.5007.2209 244.5007.2210 346.0000.7004	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capacitação de Servidores Capacitação de rádio Implantação de Estação de rádio Divulgação das Atos e fatos do la Capacitação de rádio Assistência Soc Pessoas atendio Despesas de Extendio de la Capacitação de rádio de rádio de rádio de la Capacitação de rádio de la Capacitação de rádio de la Capacitação de la	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla ial Geral idas (unid) = 1	de Rádio (% / exec ativas tivo divulo	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.39 4.4.90.52 dado. (unid) = 3.3.90.39 3.3.90.48 3.1.90.92 3.3.90.92 3.3.90.92 3.3.90.92	00	Fis	10,000 10,000 48,000 DETALHAMENTO 20,000 20,000 20,000 1,300,000 4,160,000 488,000 312,000 50,000	98.00 60.00 30.00 1.300.00 4.160.00 800.00 50.00 O OUTRAS DESP. DE
01.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.28.8 TOTAIS FISCAL	28.5007.2207 28.5007.2207 28.5007.2209 29.44.5007.2210 39.66.0000.7003 39.66.0000.7004	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capacitação de Estação de rádio Divulgação das Atos e fatos do la Assistência Soc Pessoas atendio Despesas de Ex Auxilio Funeral PESSOAL E ENC. SOCIAIS 44 58.269.244	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla ial Geral idas (unid) = 1 xercícios Ante	de Rádio (% / exec ativas tivo divulo	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.39 3.3.90.48 3.1.90.92 3.3.90.92 3.3.90.92 3.3.90.08	00	Fis	10,000 10,000 10,000 48,000 DETALHAMENTO 20,000 20,000 20,000 310,000 4.160,000 4.160,000 4.160,000 50,000 ABB,000 312,000 SROS AMORTIZAÇĂ DA DÍVIDA	98.00 60.00 30.00 1.300.00 4.160.00 800.00 50.00 O OUTRAS DESP. DE CAPITAL
01.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.28.8 TOTAIS FISCAL	28.5007.2207 28.5007.2207 28.5007.2209 28.5007.2209 28.5007.2210 28.5007.2210 28.5007.2210 28.5007.2210 29.5007.2210 29.5007.2210	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capacitação de Servidores Capacitação de Estação de rádio Divulgação das Atos e fatos do la Assistência Soc Pessoas atendio Despesas de Ex Auxilio Funeral PESSOAL E ENC. SOCIAIS 44 58.269.244 AL PESSOAL E	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla ial Geral idas (unid) = 1 xercícios Ante	de Rádio (% / exec ativas titivo divulo 1080 OUTRAS DESP. CORREN 11.76	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.39 3.3.90.48 3.1.90.92 3.3.90.92 3.3.90.98 S INVESTIMENTO: 92.000 300 301 301 301	00	Fis	10,000 10,000 10,000 48,000 DETALHAMENTO 20,000 20,000 20,000 31,300,000 4,160,000 4,160,000 488,000 312,000 50,000 S AMORTIZAÇĂ PROS DA DÍVIDA	98.00 60.00 30.00 1.300.00 4.160.00 800.00 50.00 O OUTRAS DESP. DE CAPITAL
01.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.28.8 TOTAIS FISCAL	28.5007.2207 28.5007.2207 28.5007.2209 29.44.5007.2210 39.66.0000.7003 39.66.0000.7004	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capacitação de Estação de rádio Divulgação das Atos e fatos do la Assistência Soc Pessoas atendio Despesas de Ex Auxilio Funeral PESSOAL E ENC. SOCIAIS 44 58.269.244	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla ial Geral idas (unid) = 1 xercícios Ante	de Rádio (% / exec ativas tivo divulo	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.39 3.3.90.39 3.3.90.39 3.3.90.48 3.1.90.92 3.3.90.92 3.3.90.92 3.3.90.92 3.3.90.92 3.3.90.92	00	Fis	10,000 10,000 10,000 48,000 DETALHAMENTO 20,000 20,000 20,000 310,000 4.160,000 4.160,000 4.160,000 50,000 ABB,000 312,000 SROS AMORTIZAÇĂ DA DÍVIDA	98.00 60.00 30.00 1.300.00 4.160.00 800.00 50.00 O OUTRAS DESP. DE CAPITAL
01.101 - CÓDIGO 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.01.1 01.101.28.8	28.5007.2207 28.5007.2207 28.5007.2209 29.44.5007.2210 39.66.0000.7003 39.66.0000.7004	ESPECIFICAÇÃO Capacitação de Servidores Capacitação de Servidores Capacitação de Estação de rádio Divulgação das Atos e fatos do la completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa de la completa del completa d	Recursos Hu acitados (unid uma Estação o implantada. Ações Legisla ial Geral idas (unid) = 1 Xercícios Ante	de Rádio (% / exec ativas tivo divulo 1080 outras DESP. CORREN 11.75 OUTRAS DESP. CORREN CORREN	3.3.90.39 4.4.90.52 NATUREZA 3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39 3.3.90.39 3.3.90.39 3.3.90.39 3.3.90.48 3.1.90.92 3.3.90.92 3.3.90.92 3.3.90.92 3.1.90.92 3.3.90.92	00	Fis	10,000 10,000 10,000 48,000 DETALHAMENTO 20,000 20,000 20,000 31,300,000 4,160,000 4,160,000 488,000 312,000 50,000 S AMORTIZAÇĂ PROS DA DÍVIDA	DESP. DE CAPITAL O OUTRAS DESP. DE

Ministério Público da Paraíba Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA N° 049/2005

João Pessoa-PB, 18 de janeiro de 2005.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso XXI, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o disposto no art. 50, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971,

RESOLVE aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério Público do Estado da Paraíba, para o exercício de 2005, constante dos anexos a esta Portaria.

PUBLIQUE-SE

Maria do Socaro D'ucic MARIA DO SOCORRO DINIZ Procuradora-Geral de Justica

EXERCÍCIO: 2005 QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA R\$1,00 06.000 - Ministério Público 06.101 - Ministério Público CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO NATUREZA FT ESF DETALHAMENTO 06.101.02.062.5056.2541 Combate à Improbidade Administrativa e à Irresponsabilidade Processo de Inquerito Civil Público Instaurado. (unid) = 1300 1.000 06.101.02.062.5056.2542 Controle e Fiscalização das Fundações Fundações controladas. (unid) = 80 3.3.90.14 Instalação de Comissão para Reestruturação do Plano de Cargos e Salários 06.101.02.121.5056.1213 Comissão instalada. (% / exec.) = 23,7 00 1.000 Modernização dos Processos de Gestão Organizacional Ministério Público Modernizado. (% / exec.) = 23,7 06.101.02.121.5056.4186 Elaboração de Projetos Projetos Elaborados. (unid) = 10 3.3.90.36 00 06.101.02.122.5046.4194 Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis 100.000 06.101.02.122.5046.4195 Encargos com Água, Energia e Telefone 300.000 06.000 - Ministério Público 06.101 - Ministério Público ESPECIFICAÇÃO NATUREZA FT ESF DETALHAMENTO 06.101.02.122.5046.4209 Reparos e Conservação de Veículos 3.3.90.39 Fis 90.000 06.101.02.122.5046.4213 Aquisição de Veículos 200.000 06.101.02.122.5046.4216 Manutenção de Serviços Administrativos 100.000 3.3.90.13 3.3.90.14 Fis Fis 250.000 3.3.90.30 200.000 3.3.90.39 450.000 00 00 3.3.90.48 15.000 4.4.90.52 25.000 1.281.000 06.101.02.122.5046.4217 Encargos com Pessoal Ativo 3.1.90.09 Fis 52.082.000 3.1.90.11 00 3.1.90.13 01 61.524.800 06.101.02.122.5056.1209 Construção de Promotorias Promotorias construídas. (unid) = 5 4.4.90.51 00 200.000 200.000 06.101.02.122.5056.1211 Ampliação de Promotorias Promotorias ampliadas. (unid) = 5 4.4.90.51 00 06.101.02.126.5046.4219 Serviços de Informatização 3.3.90.30 50.000 3.3.90.39 00 80.000 00

CÓDIGO		ES	PECIFICAÇÃO			NA1	UREZA	FT	ESF	DET	ALHAMENTO	TOTAL
06.101.02.12	28.5056.1212	Р	reparação de	Concurso Púb	olico					†		
			oncurso públic			\ = 0	2.7					
			onediso public	o preparado.	76 7 GX		3,7 3,90.39	00	Fis	<u> </u>	1.000	
											1.000	1.00
06.101.28.84	16.0000.7003	D	espesas de Ex	ercícios Anter	iores							
						3.1	.90.92	01	Fis		70.000	
		L										70.00
	TOTAL		PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTR DESP CORR		INVESTI- MENTOS		NVERSO INANCE		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TOTAIS FISCAL SEGUR.	63.941.86 63.941.86		61.594.800 61.594.800			.882.000	465. 465.	1				
06.901 -	Ministér Fundo E	sp	ecial do Miı	nistério Pú	blico							
		sp		nistério Pú	blico	NA [*]	「UREZA	FT	ESF	DET	ALHAMENTO	TOTAL
06.901 - código		sp	ecial do Miı				ſUREZA	FT	ESF	DET	TALHAMENTO	TOTAL
06.901 - código	Fundo E	sp	ecial do Mil			tivos	3.90.30	70	Fis	DET	20.000	TOTAL
06.901 - código	Fundo E	ES	ecial do Mil			tivos 3.:				DET		TOTAL
06.901 - código	Fundo E	ES	ecial do Mil			tivos 3.:	3.90.30 3.90.39	70 70	Fis Fis	DET	20.000 45.000	TOTAL 265.00
06.901 - código	Fundo E	ES	ecial do Mil		OUTF	3.: 3.: 4.:	3.90.30 3.90.39 4.90.52 INVESTI- MENTOS	70 70 70	Fis Fis Fis	DS	20.000 45.000	265.00
06.901 - código	Fundo E	ES M	ecial do Min SPECIFICAÇÃO Manutenção de PESSOAL E ENC.	Serviços Adm	OUTF	3.: 3.: 4.:	3.90.30 3.90.39 4.90.52 INVESTI- MENTOS	70 70 70	Fis Fis Fis	DS	20.000 45.000 200.000	265.00 D OUTRAS DESP. DE
06.901 - CÓDIGO 06.901.02.1	TOTAL 265.0	ES N	ecial do Min SPECIFICAÇÃO danutenção de PESSOAL E ENC. SOCIAIS	Serviços Adm	OUTF DESF CORF	3.3 3.4 4.4 RAS 5. RENTES 65.000	3.90.30 3.90.39 4.90.52 INVESTI- MENTOS 200 200	70 70 70	Fis Fis Fis NVERSC FINANCE	DS SIIROS	20.000 45.000 200.000	265.00 D OUTRAS DESP. DE CAPITAL

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 006/PGE

João Pessoa, 11 de janeiro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, Procurador do Estado, matrícula n.º 77.756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 2004.82.00.000912-2, 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA nº 007/PGE

João Pessoa, 12 de janeiro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2005, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARLENE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 134.085-9, *Auxiliar de Serviço*, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2002/2003.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 009/PGE

João Pessoa, 12 de janeiro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. ALDSON VIANA SALGADO, Procurador do Estado, matrícula nº 82.180-2 para, na qualidade de representante da Procuradoria Geral do Estado, participar da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONFUNDEF PARA DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS, a ser realizada dia 12 de janeiro de 2005, às 14h00, no CONFUNDEF, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 10/PGE

João Pessoa, 12 de janeiro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado, matrícula nº 68722-7, e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste, nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2002.010178-4, 3º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por GILVAN PEREIRA FERNANDES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA PORTARIA Nº 11/PGE

João Pessoa, 12 de janeiro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar n^{o} 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n^{o} 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB-6.851, matrícula nº 155.016-1 e MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, Advogado, OAB/PB-0011532, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 2004.007.000-9, impetrada por MÉRCIA MARIA GONÇALVES CHAVES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 22/PGE

João Pessoa, 12 de janeiro de

2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2005, férias regulamentares ao servidor EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS FILHO, Assessor Especial, matrícula nº 153.017-8, Símbolo DAS-1, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2003/2004.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 23/PGE

João Pessoa, 12 de janeiro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **12 de janeiro a 09 de fevereiro de 2005, férias regulamentares** à servidora MARIA CRISTINA P. SANTIAGO MOURA DE MOURA, Assessora Especial, matrícula nº 140.305-2, Símbolo DAS-1, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao **período aquisitivo 2003/2004**.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 25/PGE

João Pessoa, 13 de janeiro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar n^2 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n^2 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar as Bel^as. SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e AURICÉLIA COUTINHO BESERRA, matrícula nº 155.146-9, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2001.033293-6, 2ª

VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por KLEPER JOSE LEAL MARANHAO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 27/PGE

João Pessoa, 17 de janeiro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo* 23, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO, Procurador do Estado, matrícula n.º 76169-9 e MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE, Assessora Especial, matrícula nº 135.781-6, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste, nos autos da AÇÃO DE DESPEJO - Processo nº 200.2004.047.490-6, 4º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por AURÉLIO PEREIRA DE ABREU, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 28/PGE

João Pessoa, 17 de janeiro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo* 23, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO, Procurador do Estado, matrícula n.º 76169-9 e MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE, Assessora Especial, matrícula nº 135.781-6, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste, nos autos da AÇÃO DE DESPEJO - Processo nº 200.2004.057.497-8, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por FERNANDO ANTÔNIO DE SOUSA ACIOLY, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

LUCIANO JOSÉ NÓBRECA PIRES

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA. PORTARIA N° 2014/PGA

João Pessoa, 13 de janeiro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo* 8², *artigo* V, da Lei Complementar n° 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo* 23, *inciso* V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n° 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a servidora RUMÊNIA KEILLA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n° 151.859-3, Assessora Especial, para responder pela Coordenação da Unidade Setorial de Finanças - USF, por motivo de férias da titular, WILMA AIRES COUTO, Assessora Especial, matricula n° 152.186-2, Símbolo DAS-2, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2005.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

> JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Publicada no D.O. de 05/01/2005. Republicada ppr incorrecto,

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 012/2005 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 18 de janeiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ISABEL BEATRIZ GOMES DE SOU-ZA,** Símbolo DP-2, matrícula nº 90.565-8, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, cumulativamente com sua designação anterior, na Cadeia Pública de Araruna, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Manfredo Guedal Pereira Guevito Júnico Defensor Público Geral Alfanto